



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe sobre os Ordenadores de Despesa
no âmbito do Poder Executivo
Municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, bem como ao que o inciso V, do Art. 51, da Lei Orgânica deste Município, e parágrafo 1º do art. 102 da Lei Municipal nº 1.235/2007,

DECRETO:

Art. 1º - São ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Prefeito
Gabinete do Vice-Prefeito	
Assessoria de Comunicação	
Comissão Permanente de Licitação	
Superintendência de Iluminação Pública	
Superintendência de Limpeza Pública	
Fundo Municipal de Irrigação	Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Abastecimento e Produção
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Adequação e Conformidade	Secretário Municipal de Administração e Modernização
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária	
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Abastecimento e Produção	
Secretaria Municipal de Políticas Para Mulher	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Secretaria de Governo	
Procuradoria Geral do Município	
Ouvidoria Geral do Município	
Controladoria Geral do Município	
Secretaria Municipal de Administração e modernização	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	
Fundo Municipal do Turismo	
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária	Secretário Municipal de Fazenda
Recurso Sob a Supervisão	
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada	Secretário Municipal de Segurança Pública
Fundo Municipal de Segurança Pública	
Superintendência de Defesa Civil - SUDEC	
Superintendência de Videomonitoramento	
Fundo Municipal de Trânsito E Transporte	Superintendente de Trânsito e Transporte
Superintendência de Trânsito e Transporte - SUTRAN	
Superintendência da Guarda Municipal	Superintendente da Guarda Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Assistência Social	Superintendente de Gestão do Suas
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Fundo da Pessoa com Deficiência	
Fundo Municipal para Manutenção dos Cemitérios	
Secretaria Municipal de Educação	Secretária Municipal de Educação
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretário Municipal de Infraestrutura
Fundo Municipal de Saneamento Básico	
Fundo Municipal de Infraestrutura	
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde	
Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas	
Fundação Cultural de Imperatriz	Presidente da Fundação Cultural
Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	
Fundo Municipal de Proteção e defesa do Consumidor	Coordenadora do Procon



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária é o responsável pela efetiva arrecadação e recolhimento do erário dos tributos de competência do Município.

Art. 3º - Os Ordenadores de Despesas de que trata este Decreto e/ou a Unidade Orçamentária que venha a ser criadas ou elevadas à condição de Secretaria, serão nomeados por meio de Portaria assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenador de despesas a que tenha sido nomeado.

Art. 5º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito responsável pela publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025, 172º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal